Banco de Voluntariado de Tomar

Programa Voluntariado Jovem

O Programa de Voluntariado Jovem do Município de Tomar é um programa integrante do Banco de Voluntariado de Tomar, e enquadrado pelo seu Regulamento (RBVT). Pretende proporcionar aos jovens oportunidades de exploração vocacional e profissional, através da colaboração de curta duração, em projetos e eventos desenvolvidos pelas entidades acolhedoras.

Através da ocupação voluntária, os jovens poderão vivenciar experiências gratificantes, contactar com pessoas de diversas áreas, ampliar as suas relações sociais e desenvolver competências a nível pessoal num espírito de participação e cidadania.

O voluntariado é uma das áreas fundamentais ao nível das políticas de juventude, representando uma ferramenta de educação não-formal, promovendo a cidadania ativa e responsável e ajudando os jovens a adquirir novas competências. Estes programas promovem a colaboração de jovens voluntários em diferentes contextos e surgem enquadrados pela Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, lei de bases do enquadramento jurídico do voluntariado.

1. PROMOÇÃO

No âmbito do programa CLDS 5G, o Plano de Ação contempla a atividade Integravivamente, onde o município pretende disponibilizar, em diferentes áreas como a cultura, desporto, recreativa e cidadania ativa o Programa de Voluntariado Jovem.

2. DESTINATÁRIOS

Jovens residentes no concelho de Tomar e com idade compreendida entre os 15 e os 25 anos (até 31 de dezembro do ano em causa).

3. OBJETIVOS

a) Promover junto dos jovens princípios de cidadania ativa, o altruísmo e a solidariedade;

b) Fomentar o espírito comunitário dos jovens através do envolvimento em projetos e eventos de serviço à comunidade;

c) Promover uma participação na vida ativa do município e um espírito de pertença, proporcionando aos participantes oportunidades de desenvolvimento de competências a nível pessoal, social e profissional;

d) Possibilitar aos jovens contacto com contextos organizacionais, criando oportunidades de experimentação e descoberta de interesses vocacionais em diversas áreas;

e) Apoiar a implementação de projetos e eventos desenvolvidos pelos serviços municipais e entidades parceiras, através do recurso ao potencial criativo, inovador e ao dinamismo dos jovens;

f) Implementar uma rede local, a envolver os vários parceiros sociais, que possibilite a concertação da atuação de diversos organismos e entidades na promoção do voluntariado.

g) Enriquecer e valorizar os CV´s dos jovens participantes.

4. PROJETOS E ENTIDADES ACOLHEDORAS

a) A participação dos jovens destina-se a atividades de natureza essencialmente prática, englobadas em eventos ou projetos desenvolvidos pelas entidades municipais e parceiros, (excluídas as participações em serviços/atividades, onde existam familiares diretos) adiante designadas por "entidades acolhedoras".

b) São atividades pontuais e de curta duração, variando de acordo com a especificidade do projeto concreto, envolvendo diferentes áreas tais como educação, desporto, ambiente, comunicação, cultura, património, entre outras.

c) As atividades a realizar serão indiferenciadas e terão em consideração as competências e aptidões do jovem, visando o reforço das competências pessoais, profissionais e sociais.

d) As tarefas específicas de cada projeto terão de ser designadas pela entidade acolhedora, e apresentadas aquando da candidatura como entidade acolhedora.

e) Entidades acolhedoras:

1) Autarquias;

2) Associações;

3) Outras pessoas coletivas de direito público ou privado, legalmente constituídas e que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade (conforme previsto no art. 7º do RBVT).

5. INSCRIÇÃO

a) O número de turnos e participantes no projeto será definido anualmente e será limitado ao orçamento e enquadramento definidos para o Programa em cada ano;

b) As inscrições são realizadas através do formulário disponível no seguinte link:

https://node3.siga.edubox.pt/backoffice/modulos/Candidaturas/ExternalAccess.aspx?m=499&t=499&Guid=1a1005c8-c4ee-4742-8744-a84d37ccc446

(**Notas de Preenchimento do formulário**: Considerando que se trata de uma plataforma de gestão escolar, serão necessárias as seguintes adaptações:

- onde se lê “aluno” deverá considerar-se “Jovem candidato”;
- caso o jovem candidato seja maior de idade, deve repetir os seus dados nos campos do “Encarregado de Educação”;
- selecionar o formulário “Voluntariado Jovem” no campo “Agrupamento de Escolas / Estabelecimento de Ensino”.)

O formulário também se encontra acessível no site do município, Viver – Intervenção Social – Banco Voluntariado https://www.cm-tomar.pt/index.php/viver/intervencao-social#banco-voluntariado

c) Todas as dúvidas e informações poderão ser respondidas através do email voluntariado@cm-tomar.pt;

d) Ao inscrever-se, o jovem terá de apresentar a seguinte documentação, sob pena de não poder participar:

1) Ficha de inscrição que contém autorização para a frequência no programa, pelo encarregado de educação (tratando-se de jovens menores de idade);

2) Comprovativo de domicílio fiscal (Certidão no Portal das Finanças) https://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html, ou comprovativo de residência emitido pela junta de freguesia;

3) Documento bancário com IBAN e nome do titular de conta para efeitos de transferência bancária;

4) Para maiores de 16 anos, e que escolham projetos que envolvam contacto com crianças, registo criminal válido.

6. SELEÇÃO

a) A seleção é seriada por ordem de inscrição no programa, de acordo com as opções identificadas pelo candidato/a e o perfil indicado pela entidade acolhedora para o Projeto;

b) O jovem selecionado será contactado para o correio eletrónico que identificou no formulário de inscrição. Se o candidato não responder ao contacto ao fim de 48h será efetuada a sua substituição;

c) O jovem poderá ser contactado telefonicamente quando, por qualquer motivo, a seleção tenha que ser efetuada num prazo inferior a 48h para o início do projeto;

d) Qualquer pedido de alteração de dados deve ser enviado para o email - voluntariado@cm-tomar.pt .

7. CALENDARIZAÇÃO E DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL

a) O Programa decorre nos meses de julho e agosto, podendo ser adaptadas as datas às necessidades específicas das entidades, estimando uma ocupação máxima de 30 horas por semana.

b) Cada jovem poderá fazer um turno, podendo o mesmo ser renovado no mesmo projeto, ou noutro projeto diferente, mediante disponibilidade. Cada turno compreende um máximo de 90 horas de voluntariado.

1º turno - 30 de junho a 20 de julho

2º turno - 21 de julho a 10 de agosto

3º turno - 11 de agosto a 31 de agosto

8. DIREITOS DOS PARTICIPANTES

a) Para além de todos os direitos expressos no artigo 4.º do RBVJ os jovens terão ainda direito:

1) A uma bolsa para apoio à alimentação e transporte por cada hora de voluntariado, no valor de 0,5% do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) por hora. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao responsável legal (de acordo com o ponto i) do artigo 4º do RBVJ);

2) Seguro de acidentes pessoais para cobertura durante o desempenho das atividades de voluntariado;

3) A bolsa diária, paga no final de cada turno, será correspondente às horas efetivas realizadas e registadas no respetivo Mapa de Assiduidade.

4) Certificado de Participação.

9. DEVERES DOS PARTICIPANTES

a) Para além de todos os deveres expressos no artigo 5.º do RBVJ, serão ainda deveres do voluntário:

1) Aviso prévio, sempre que aplicável, e justificação das faltas de comparência à entidade acolhedora;

2) Devolução do questionário de avaliação até 5 (cinco) dias úteis após terminado o projeto/evento em que tenha participado;

10. ENTIDADES ACOLHEDORAS

a) O pedido de voluntários pelas entidades acolhedoras deverá ser feito através do preenchimento da Ficha de Projeto disponível para o efeito;

Durante o período do programa, as entidades acolhedoras têm o dever de:

b) Zelar pela boa execução do projeto e, nomeadamente, pelo enquadramento e acompanhamento dos voluntários;

c) Enviar os mapas de assiduidade dos voluntários, devidamente preenchidos, até 5 (cinco) dias úteis após terminado o turno, para voluntariado@cm-tomar.pt ;

d) Preencher o questionário de avaliação até 5 (cinco) dias úteis após terminado o turno.

11. NORMAS DISCIPLINARES

Todo o jovem que não cumpra as obrigações de assiduidade, pontualidade e cumprimento das tarefas definidas no projeto poderá ser excluído do mesmo, após análise da situação e por decisão conjunta entre o município e a entidade acolhedora.

12. DESISTÊNCIAS

a) Tendo sido selecionado para participar num determinado projeto, caso queira desistir, o jovem deverá comunicar por escrito a sua desistência à coordenação do Programa, através do email voluntariado@cm-tomar.pt ;

b) A desistência de um determinado projeto não implica a exclusão da inscrição no Programa, podendo o jovem ter acesso a futuras oportunidades de participação;

c) A desistência sem motivo devidamente justificado contará como fator no processo de seleção para futuros projetos.

13. DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pela área do Voluntariado, que analisará qualquer situação não contemplada no presente Programa. O voluntário deverá entrar em contacto com a Câmara Municipal de Tomar através do e-mail voluntariado@cm-tomar.pt.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais será feito em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados. Os dados fornecidos serão utilizados para os fins legais, diretamente relacionados com o Banco de Voluntariado de Tomar.